

EDITAL	
Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 03/2025	
PREÂMBULO	
Processo n.º	4334/2025
Fundamento Legal:	<u>Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR</u>
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de internet, segurança da informação, incluindo os materiais e equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, além da supervisão e gestão de todos os serviços, para atender as necessidades da administração pública do município de Maricá.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	15/04/2025
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira n.º 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio do Agente de licitação e equipe de apoio, autorizados através da Portaria n.º 229, de 13 de fevereiro de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Presencial, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 4334/2025.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de link dedicado de internet, segurança da informação, incluindo os materiais e equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, além da supervisão e gestão de todos os serviços, para atender as necessidades da administração pública do município de Maricá, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.3. O Prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses e o de execução será de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no JOM (Jornal Oficial de Maricá), respeitando os limites permitidos no Art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a

celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: 38.01.04.126.0038.2156; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 1704.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOS, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> e no Jornal Oficial de Maricá e Diário Oficial do Estado reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Forma de execução da licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.5. Critério de julgamento: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 15 de abril de 2025, às 14h, será aberta a sessão pública, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira n.º 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta de preço dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser retirado no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao

acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP.**

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 13 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

4.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO VI do Edital**, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76;

g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, até **05 (cinco) dias** antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.

h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

- I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
- II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.7.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;

b) suspensa pela CODEMAR;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de **6 (seis) meses**.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta De Preços.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, na presença das licitantes, o Agente de Licitação promoverá a abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital. Após o credenciamento de todas as participantes, será recebida a **PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do Edital**.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Carta proposta de preço, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, de acordo com o Termo de Referência.
 - b) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.
- Obs.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos os documentos apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**;

5.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro;

- 5.6. Serão aceitos lance intermediários nos moldes do artigo 53 da Lei n.º 13.303/2016;
- 5.7. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.8. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
 - 5.8.2. Na hipótese que as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 5.8.3. Na hipótese de haver microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, para apresentar nova proposta de preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 5.8.4. Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, o Agente de Licitação convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.8.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.8, será obedecida a ordem de classificação;
 - 5.8.6. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.8.7. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.
- 5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.10. Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer inferior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o subitem 5.9, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 5.11. A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Agente de Licitação e equipe de apoio, diante das peculiaridades de cada caso.
- 5.12. A licitante poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, dentro do prazo final de **02 (dois) dias úteis**, através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pessoalmente. A documentação eletrônica poderá ser entregue até às 23:59h da data final informada no certame, enquanto a documentação física deverá ser entregue até às 15h na sala

do Departamento de Licitações.

5.12.1. No caso de envio dos documentos citados no subitem 5.12 pelo endereço eletrônico licitacoes@codemar-sa.com.br, a licitante deverá apresentá-los, em via original, na próxima sessão de realização do certame para conferência de sua autenticidade, com exceção dos documentos emitidos por órgãos e entidades públicas em que a referida conferência possa ser realizada por meio de chancela digital.

5.13. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, e posterior envio documentos, nos termos deste Edital.

5.13.1. É de inteira responsabilidade das licitantes o comparecimento à sessão presencial, bem como o atendimento às convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos em ata.

5.13.1.1. As atas das sessões serão publicadas no site da CODEMAR e poderão ser acessadas através do link <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento>.

5.14. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.15. DO CREDENCIAMENTO

5.15.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento, ao Agente de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.15.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante que o assinou. Neste caso, será aceita fotocópia do documento de identificação do outorgante.

5.15.2.1. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá).**

5.15.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Licitação, ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

5.15.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.15.5. A licitante deverá apresentar declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o

caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. **(ANEXO I DO EDITAL)**

5.15.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.15.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.15.5.** serão juntados ao processo da licitação.

5.15.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR N° 03/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12.

6.2.1 Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com certificação digital, por meio de e-mail em até **02 (dois) dias úteis**.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, contendo nome da empresa e indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR N° 03/2025**.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.3.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 7.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.5, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação, comprovar que as informações contábeis

registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.5**;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.4**;

7.3.1.8 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.10. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.9**.

7.3.1.11. Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de

acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7 – Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação encaminhará o processo à Diretoria de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES

7.9.1 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7.9.2 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.11 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS -ANEXO II DO EDITAL, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da planilha de quantidades e preços, prevalecerá o primeiro.

8.3. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO II deste Edital**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.7. O Agente de Licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.9. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR.

8.10. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.10.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível, ressalvado o disposto no item **8.15**;

8.10.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.11. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o Agente de Licitação procederá as correções

da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da Proposta de Preços será ajustado pelo Agente de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da Proposta de Preços.

8.12. O Agente de Licitação reservadamente, verificará a habilitação e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.12.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.12.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.12.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.12.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
- 8.12.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.13. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela CODEMAR, ou;
- b) Valor orçado pela CODEMAR;

8.14. O Agente de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.16. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada;

8.18. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, para o Departamento de Licitações, até às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, até as 23:59h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.5.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 9.1., nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail informado na proposta e/ou cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

9.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus

anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem

10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada todo o procedimento licitatório, o Agente de Licitação publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), conforme item 8 do Termo de Referência.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta do termo de contrato e do Termo de referência anexos a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme

disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de **20 (vinte) dias** corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos o Agente de Licitação e equipe de apoio, encaminhará o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V DO EDITAL**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que

vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

14.4. Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016 e a cláusula da minuta de contrato, de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^º (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^º - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^º e CIPA) da Portaria n.º. 3214.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto licitado são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

16.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em

qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

17.2. Todo e qualquer serviço/material extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto/serviço da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

17.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.9. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou

prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.11. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 24 de março de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS DO EDITAL

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- II – Carta proposta de preços;**
- III- Modelo de declaração que não emprega menor;**
- IV – Termo de Referência;**
- V– Minuta de Contrato;**
- VI - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAP 03/2025 CODEMAR**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****E-MAIL:****TELEFONE:**

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra-ataques DDoS	27090	Mês	12		
	4	Serviço de proteção de perímetro com alta disponibilidade	27090	Mês	12		
	5	Serviço de gerenciamento (NOC), operação, manutenção e suporte de todos os equipamentos e serviços envolvidos no projeto, incluindo administração e configuração das políticas de BGP dos roteadores	27090	Mês	12		
	6	Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)	27090	Mês	12		

	7	Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos	27090	Serviço	1		
	8	Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4 /22, IPv6 /32	27090	Serviço	1		
VALOR TOTAL							

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Link dedicado 4Gbps secundário com dupla abordagem, IPv4/27, IPv6/64, e atendimento 24x7	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra ataques DDoS	27090	Mês	12		
VALOR TOTAL							

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2025.

 Empresa e N° do CNPJ

CEP: 24901-130

Telefone: 21 3995-3086 // www.c

 Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que
não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa

ANEXO IV DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, através deste Termo de Referência, visa contratação de provedores de serviços de internet (ISPs) especializados, que oferecerão links dedicados e soluções de segurança integradas, incluindo Firewall de Próxima Geração (NGFW) e mitigação de ataques DDoS.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste processo administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA SUPERVISÃO E GESTÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

2.1.2. Componentes:

2.1.2.1. Links redundantes: dois links de internet dedicados para garantir alta disponibilidade e continuidade dos serviços, mesmo em caso de falhas.

2.1.2.2. Firewall gerenciado em alta disponibilidade (HA): firewall que opera em modo redundante, garantindo que haja sempre uma linha de defesa ativa contra ameaças cibernéticas.

2.1.2.3. Mitigação DDoS: serviços para detectar e neutralizar ataques DDoS em tempo real, protegendo a infraestrutura de TI contra interrupções.

2.1.2.4. Consultoria BGP: assessoria especializada para otimização de rotas de tráfego na rede, garantindo eficiência e resiliência.

2.1.2.5. SOC/NOC 24x7: Centro de Operações de Segurança e Centro de Operações de Rede disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitoramento proativo e resposta a incidentes.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra-ataques DDoS	27090	Mês	12		
	4	Serviço de proteção de perímetro com alta disponibilidade	27090	Mês	12		
	5	Serviço de gerenciamento (NOC), operação, manutenção e suporte de todos os equipamentos e serviços envolvidos no projeto, incluindo administração e configuração das políticas de BGP dos roteadores	27090	Mês	12		
	6	Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)	27090	Mês	12		
	7	Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos	27090	Serviço	1		

	8	Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4 /22, IPv6 /32	27090	Serviço	1		
VALOR TOTAL							

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Link dedicado 4Gbps secundário com dupla abordagem, IPv4/27, IPv6/64, e atendimento 24x7	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra ataques DDoS	27090	Mês	12		
VALOR TOTAL							

2.2.1. Os lotes deverão ser adjudicados, obrigatoriamente, a empresas distintas e que não compartilhem simultaneamente toda a infraestrutura de rede física e lógica. Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois lotes, ela deverá ser desclassificada do lote 2. Caso compartilhe toda a infraestrutura com a primeira, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.

2.2.1.1. A exigência de contratar dois links de internet distintos com fornecedores diferentes para os lotes 1 (link principal) e 2 (link de backup) tem um importante fundamento técnico relacionado à alta disponibilidade e continuidade dos serviços.

2.2.1.2. Redundância física e lógica

2.2.1.2.1. Quando os links são contratados de diferentes fornecedores, há uma maior garantia de que a infraestrutura física (cabos, roteadores, data centers) seja realmente independente. Se ambos os links forem do mesmo provedor, é possível que eles compartilhem trechos da mesma infraestrutura, o que comprometeria a redundância em casos de falhas físicas (como rompimento de cabos de fibra óptica) ou problemas na rede do provedor.

2.2.1.3. Mitigação de falhas operacionais

2.2.1.3.1. Provedores de internet podem enfrentar problemas operacionais, como falhas de configuração, manutenção emergencial ou indisponibilidade em seus sistemas autônomos (ASN). Ao utilizar provedores distintos, se um provedor enfrentar problemas operacionais, o outro pode manter o serviço funcionando.

2.2.1.4. Resiliência contra ataques

2.2.1.4.1. Em situações de ataques de negação de serviço (DDoS), se ambos os links forem do mesmo provedor, o ataque pode comprometer todos os serviços de internet simultaneamente. Com fornecedores diferentes, a chance de ambos serem impactados pelo mesmo ataque diminui significativamente.

2.2.1.5. Diversificação de rota

2.2.1.5.1. Provedores diferentes tendem a utilizar rotas distintas para conexão com a internet global. Isso ajuda a evitar interrupções em larga escala, como as causadas por problemas em cabos submarinos ou backbones internacionais.

2.2.1.6. Continuidade de negócio

2.2.1.6.1. Em cenários críticos onde a internet é essencial para operações (e.g., serviços críticos, atendimento ao cliente, operações financeiras), ter dois links com o mesmo fornecedor não garante continuidade real em situações de falhas sistêmicas do provedor. A contratação de fornecedores distintos é uma prática recomendada em planos de continuidade de negócios (BCP).

2.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.1. O local de prestação dos serviços será o Centro de processamento de Dados - CPD municipal, localizado nas dependências da Prefeitura de Maricá, situada na Rua Álvares de Castro, 346, Centro - Maricá – RJ CEP 24900-880, considerando que o mesmo é o “CORE” central de toda a rede.

2.4. Para a eficiente execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, bem como executar os procedimentos, metodologias e adequados.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CODEMAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico e financeiro detalhado no ANEXO VIII deste Termo de Referência.

2.7. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

2.7.1. A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

2.7.2. A proposta de preços da licitante, conforme modelo do ANEXO VI deste Termo, deverá estar acompanhada de planilha detalhada, em que a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar a composição dos custos para execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO VII deste Termo, demonstrando os valores que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.

2.8. Requisitos de suporte e manutenção

2.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional no local de instalação dos links através de sua equipe técnica.

2.8.2. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente a solução que compõe o serviço ofertado, através da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais.

2.8.3. Por “Gerência Proativa”, entende-se a capacidade de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da CODEMAR.

2.8.4. O sistema de gerência proativa deverá estar disponível para consulta pela CODEMAR, onde será possível verificar todas as funcionalidades exigidas. Para esse gerenciamento, a

CONTRATADA deverá disponibilizar à CODEMAR software de gerenciamento de rede, que possua no mínimo as seguintes características:

- a. Interface de acesso baseada em navegadores web;
- b. Monitoramento de atividade dos links, com histórico de quedas;
- c. Monitoramento de largura de banda;
- d. Monitoramento do SLA (ANS) contratado;
- e. Monitoramento de interface dos equipamentos da rede;
- f. Registro de eventos;
- g. Notificação de alertas da rede, incluindo quedas de conexão.

2.8.5. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser comunicadas à CODEMAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.8.6. Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido ou a CODEMAR não for informada, deverá ser concedido desconto no valor do pagamento mensal por interrupção do serviço.

2.8.7. Cada visita técnica a ser realizada pela CONTRATADA, deverá ser documentada em forma de relatório de execução das atividades, o qual deverá ser imediatamente entregue à CODEMAR, relacionando o serviço executado e os equipamentos que sofreram intervenção nas dependências da CODEMAR.

2.8.8. A assistência técnica deverá ser prestada para todos os serviços contratados.

2.8.9. Deverá ser fornecida correção de vulnerabilidades, falhas e quaisquer atividades que tenham por finalidade restabelecer o ambiente à situação anterior de normalidade, sobre toda a solução.

2.8.10. A solução de permitir a retenção de logs de segurança (firewall, mitigação DDoS, eventos SOC) por período mínimo de 90 (noventa) dias e o armazenamento seguro, com acesso restrito e trilhas de auditoria.

2.8.11. As manutenções corretivas, por solicitação expressa da CODEMAR à CONTRATADA, e preventiva, por solicitação da CONTRATADA à CODEMAR, serão realizadas dentro dos seguintes limites:

a. No caso de manutenções preventivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções preventivas, que gerem indisponibilidade parcial, total ou lentidão, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de funcionamento da administração pública de Maricá, com o fito de mitigar possíveis prejuízos a rotina administrativa e a prestação de serviços à população.

b. No caso de manutenções corretivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de manutenções corretivas, aplica-se o disposto na alínea a. Nas manutenções corretivas de maior complexidade, a CONTRATADA deverá executá-las de modo a não ocasionar paralização na prestação dos serviços públicos.

2.9. Acordo de Nível de Serviço – SLA

2.9.1. A solução deverá atuar em regime de operação 24 x 7 x 365, garantindo o acesso de forma integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, aos serviços contratados.

2.9.2. A CONTRATADA deverá se comprometer com uma disponibilidade mínima mensal dos serviços conforme critérios a seguir:

a. **99,0% de disponibilidade** para os links de internet principal e secundário, bem como para os serviços de segurança;

b. **Tempo de resposta a chamados:** até 15 (quinze) minutos para incidentes críticos.

Incidentes críticos passíveis de ocorrência:

- **Interrupção da conexão de internet:** Falhas na conectividade dos links dedicados (principal e secundário) que resultem em interrupções prolongadas nos serviços de internet, impactando diretamente as operações da administração pública e o atendimento à população.
- **Ataques DDoS (Distributed Denial of Service):** Incidentes onde a infraestrutura de TI é alvo de ataques DDoS, que sobrecarregam os links de internet, causando

lentidão ou indisponibilidade dos serviços públicos online.

- **Falha na alta disponibilidade do firewall:** Problemas na configuração ou operação do firewall gerenciado em alta disponibilidade (HA) que podem permitir a passagem de tráfego malicioso ou a interrupção de serviços críticos devido à falta de proteção adequada.
 - **Vazamento de dados sensíveis:** Incidentes em que dados pessoais ou informações sensíveis da administração pública são acessados ou divulgados indevidamente, resultando em violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - **Incompatibilidade de sistemas:** Problemas durante a integração dos novos serviços de link dedicado e segurança com as infraestruturas existentes da Contratante, resultando em falhas operacionais ou na perda de dados, o que pode impactar a continuidade dos serviços públicos.
- c. **Tempo de mitigação de DDoS:** início das contramedidas em até 15 (quinze) minutos após a detecção.
- d. **Tempo de resolução de falhas:** até 4 (quatro) horas para falhas em roteadores/firewall críticos.
- e. **95% dos incidentes** devem ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f. **90%** deve ser o nível mínimo de **satisfação dos usuários** com o suporte técnico.

2.10. Central de Atendimento

2.10.1. A central de assistência técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição da CODEMAR para recebimento de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

2.10.2. A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

2.10.3. Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado:

- O suporte poderá ser solicitado via telefone, e-mail, whatsapp ou portal de suporte

online.

- Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

2.10.4. A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas desta natureza, quando necessário.

2.11. Requisitos de segurança e privacidade

2.11.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CODEMAR ou oriundos das informações que forem propriedade da CODEMAR que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CODEMAR, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CODEMAR.

2.11.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações da CODEMAR utilizados durante a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

2.11.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CODEMAR, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

2.11.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados tratados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CODEMAR, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CODEMAR, sob pena de sofrer sanções na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.11.5. A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento à LGPD.

2.11.6. Ter fluxo definido de reporte de incidentes de segurança que possam envolver dados pessoais.

2.11.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados,

informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

2.12. Requisitos de implantação

2.12.1. Após a assinatura do Contrato deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a reunião inicial com a CONTRATADA.

2.12.2. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos no cronograma a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

Fase	Descrição	Período Estimado
Planejamento e Kick-off	Definir equipe, formalizar cronograma detalhado, alocar recursos	Mês 1 (início)
Obtenção/Validação de ASN e faixas IP	Solicitar ao NIC.br, configurar BGP inicial	Mês 1
Instalação do Link Secundário	Configurar roteador, testar redundância inicial	Mês 2
Instalação do Link Principal	Configurar roteador, testes de latência e throughput	Mês 2 - Mês 3
Configuração/Implantação do NGFW	Configurar política de segurança, HA, testes	Mês 3
Habilitação da Proteção DDoS	Conexão com scrubbing center, testes de ataque simulado	Mês 3
Teste de Failover e Homologação Final	Verificação de contingência (links e firewall), documentação	Mês 4
Go-live	Transição para operação efetiva	Após conclusão dos testes

2.12.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação de toda a infraestrutura externa necessária à implantação do projeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1.1. A CODEMAR, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, tem dentre suas atribuições viabilizar a infraestrutura tecnológica para a operação de toda estrutura da Administração Pública Municipal, além dos pontos de Wi-fi público para a população. A operação dessa estrutura e a prestação dos serviços públicos estão cada dia mais dependentes da tecnologia, seja de forma direta por meio da utilização de software e aplicações ou indireta pela disponibilização de infraestrutura, hardware e rede.

3.1.2. Ademais, observa-se um aumento significativo na utilização dessas ferramentas, assim como na necessidade de gerenciamento e compartilhamento de informações e dados na rede de conexões globais (internet). Considerando que a internet é o principal meio de comunicação do mundo, isso permite que a Administração promova maior transparência, eficiência, economia, fiscalização e governança dos serviços públicos em benefício da população.

3.1.3. A internet é mecanismo essencial e indispensável para a manutenção da máquina pública, sendo classificada como serviço de caráter contínuo, sem o qual a Administração poderá ter interrupção de sua operacionalização e indisponibilidade de inúmeros serviços públicos.

3.1.4. Atualmente a Prefeitura Municipal de Maricá possui a prestação de serviços de internet por meio do Contrato n. 120/2020 com previsão de término em 19/03/2025 sem possibilidade de prorrogação, por ter excedido o prazo limite de 60 (sessenta) meses, justificando assim a presente formalização da demanda, tendo em vista se tratar de serviço essencial.

3.1.5. Outrossim, para a manutenção dos serviços de internet não se pode deixar de ponderar as questões técnicas que envolve a complexidade cada vez maior dos sistemas e a constante evolução das ameaças cibernéticas, tornando imperativo investir em soluções mais robustas para administrar, operar e dar suporte à essa infraestrutura tecnológica que é fundamental para garantir a continuidade das atividades e negócios, garantindo a segurança da informação e a otimização dos processos.

3.1.6. Cumpre indicar que atualmente o serviço contratado de serviço de link dedicado de acesso à internet de 1,25 Gbps e de segurança de perímetro e Anti-DDoS não atende a necessidade, considerando o crescimento exponencial dos acessos simultâneos de estações de trabalho, associado a evolução do consumo de dados exigidos para atividades corriqueiras na administração (Videoconferências, Upload de arquivos, Streaming de vídeo entre outros).

3.1.7. Neste cenário evolutivo e de robustez, chama-se a atenção para o volume e capacidade de tráfego que aumentou de forma exponencial nas operações atuais, se comparadas com aproximadamente 05 (cinco) anos atrás (período de celebração do Contrato atual), ensejando na necessidade de implantação de melhorias essenciais para os serviços de internet, a fim de garantir a operação das atividades com eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será feita através da modalidade de procedimento licitatório aberto.

4.2. MODO DE DISPUTA – Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa **aberto**, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O objeto será executado de forma INDIRETA por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4.5. PROCEDIMENTO: Conforme disposto no art. 32, IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de procedimento licitatório aberto, no formato presencial.

4.5.1. A realização do procedimento licitatório no formato Presencial para a Contratação do objeto detalhado no presente Termo de Referência, se justifica pela análise das peculiaridades

envolvidas na execução do objeto licitatório e a sua abrangência e na própria dinâmica da Administração.

4.5.2. De forma que, a escolha pelo formato presencial se fundamenta na necessidade de interação direta entre os licitantes e a Comissão de Licitação, pois proporciona um ambiente propício para esclarecimentos imediatos e uma negociação mais eficaz durante a fase de lances.

4.5.3. Resguardada a discricionariedade da Administração, é importante ressaltar a natureza técnica e a complexidade dos serviços a serem contratados no processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de internet, segurança da informação, incluindo os materiais e equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, que demandam uma abordagem que favoreça a análise minuciosa das propostas apresentadas pelos licitantes no momento da sessão. O campo da tecnologia da informação é caracterizado por uma rápida evolução e pela necessidade de serviços que atendam a padrões operacionais de desempenho e funcionalidade. Por isso, demonstra ser adequado que os licitantes tenham a oportunidade de apresentar, in loco, suas respectivas propostas em consonância as exigências do contrato, facilitando a identificação de como suas soluções tecnológicas podem ser adaptadas ou aprimoradas para atender às demandas da Administração Pública.

4.5.4. A presença física dos representantes das empresas durante a sessão pública do procedimento presencial é um elemento chave para a licitação. Este formato permite que os licitantes realizem perguntas e esclareçam dúvidas diretamente com o pregoeiro e a equipe de apoio, possibilitando um diálogo aberto sobre os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo edital, considerando o cenário da Contratante, e a necessidade do presente objeto cujo serviço é essencial para o funcionamento e operação das atividades do município. Essa interação não apenas promove uma melhor compreensão das especificações, mas também incentiva os licitantes a apresentarem soluções mais inovadoras e personalizadas, refletindo um alinhamento mais próximo entre as capacidades técnicas das empresas e as necessidades da Administração, num caráter individualizado e célere.

4.5.5. Além disso, a complexidade do objeto se traduz na necessidade de atender a requisitos específicos de segurança, compatibilidade e suporte técnico. Por exemplo, a necessidade de as empresas vencedoras de cada Lote serem distintas e não compartilharem a mesma

estrutura. A presença física dos licitantes permite que eles, após avaliação da infraestrutura existente, possam discutir diretamente como o serviço se integrará a essa estrutura.

4.5.6. A interação ao vivo durante a sessão de licitação também serve para minimizar riscos associados à apresentação de propostas insustentáveis. O registro de irregularidades no pregão eletrônico indica uma elevada frequência de licitantes que não atendem aos requisitos de habilitação ou que não conseguem sustentar suas propostas. Com a possibilidade de perguntas e respostas em tempo real, os licitantes têm a oportunidade de ajustar suas ofertas de acordo com as orientações e feedbacks imediatos da Administração, o que pode resultar em propostas mais viáveis e competitivas. Essa dinâmica não apenas contribui para a transparência do processo, mas também garante que a Administração obtenha as melhores soluções disponíveis no mercado, alinhadas às suas necessidades e expectativas, considerando o orçamento estimado e alcance da pretensa contratação.

4.5.7. Em resumo, a complexidade e importância deste objeto exige um processo de licitação que favoreça a interação direta e o esclarecimento de dúvidas, garantindo que as soluções propostas estejam adequadamente alinhadas às exigências técnicas e operacionais da Administração Pública. O pregão presencial oferece as condições ideais para essa interação, promovendo um ambiente mais colaborativo e produtivo para todos os envolvidos, tornando-se imprescindível assegurar que as empresas concorrentes tenham pleno conhecimento das condições logísticas e operacionais locais.

4.5.8. Assim, a fim de que seja melhorada a comunicação e transparência, a escolha para o formato presencial do pregão promove um ambiente de comunicação mais transparente e eficaz. Os licitantes têm a chance de interagir diretamente com os gestores públicos, o que pode resultar em esclarecimentos mais profundos sobre as expectativas da Administração e os requisitos técnicos do contrato. Esta comunicação imediata é vital para garantir que todos os participantes estejam alinhados em relação às condições logísticas e operacionais, minimizando mal-entendidos que poderiam impactar a execução do contrato, pois ao permitir a interação direta entre os licitantes e a administração pública, é inibida a apresentação de propostas insustentáveis, pois os concorrentes têm a oportunidade de discutir e esclarecer os requisitos do edital antes da formalização de suas propostas. Isso contribui para um certame mais equilibrado e competitivo.

4.5.9. Por fim, a Administração Pública possui a liberdade de optar pelas modalidades de licitação conforme suas necessidades e conveniências, desde que essa escolha seja

devidamente justificada, a escolha pela modalidade de pregão presencial, para a licitação em questão, está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública. O procedimento garantirá a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, permitindo que os objetivos da licitação sejam alcançados de forma eficaz e responsável, bem como as prerrogativas da Lei nº 13.303/2016.

4.5.10. Diante do exposto, a escolha pela modalidade de Pregão Presencial se justifica plenamente, pois o seu formato presencial não altera o resultado final do processo; ao contrário, favorece uma maior redução de preços devido à interação entre o pregoeiro e os licitantes sendo a alternativa mais adequada para a contratação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, garantindo eficiência, celeridade e competitividade ao processo licitatório.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.1. A licitante deverá apresentar, na data prevista para entrega da proposta de preços, comprovante de registro ou inscrição, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, de sua sede.

5.1.2. A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de serviço compatível ao objeto ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção de execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade.

5.1.3. A licitante deverá apresentar o Termo de Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) em seu nome, emitido pela ANATEL, com a comprovação de regularidade junto ao órgão.

5.1.4. A licitante deverá comprovar através de relatório próprio durante a apresentação da proposta de preços, a capacidade de realizar a limpeza de tráfego ou impedir ataques DDoS.

5.1.5. A licitante deverá comprovar que possui, no momento da apresentação da proposta de preços, capacidade de fornecimento de IP's Públicos Fixos e capacidade de gerenciamento dos ativos de rede pertinentes à implantação e fornecimento do link de internet.

5.1.6. A licitante deverá comprovar que possui backbone IP com saída para internet a partir do ponto de origem, de no mínimo, 100 (cem) Gbps. Essa saída deverá ser comprovada durante a apresentação da proposta de preços, por meio de documento formalizado pela ANATEL para atendimento do CIRT – COLETA DE DADOS DE INFRAESTRUTURA DA ANATEL, amparada na Resolução nº 712, aprovada em 18 de junho de 2019 e Despacho Decisório nº 3/2024/SUE.

5.1.7. A licitante deverá comprovar por meio de relatório emitido a partir do site IX.br junto a proposta de preços que possui conexão aos pontos de troca de tráfego (IX.br) do Rio de Janeiro e de São Paulo.

5.1.8. A licitante deverá apresentar modelo e catálogo dos equipamentos utilizados na proposta técnica (Roteador de Borda, Firewall de Nova Geração, Plataforma de Gerência do Sistema NGFW e Solução de Proteção DDoS);

5.1.9. A licitante, no momento da apresentação da proposta de preços, deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional mínima, considerando-se como tal a existência de equipe técnica especializada, instalações físicas, estrutura de SLA 24x7 sete dias por semana, aberturas de chamado via 0800 e via web, equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e manutenção dos serviços ofertados.

5.1.10. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente ou no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

5.1.11. A CODEMAR reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Também poderão ser requeridos cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s).

5.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.2.1. A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta de preços, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Eletrônico, com inscrição regular no CREA.

5.2.2. A licitante deverá comprovar que possui profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica averbado no respectivo conselho técnico, acompanhado de certidão de averbação por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.2.3. A comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como empregadora; ou Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou do Contrato de trabalho, ou Contrato de prestação de serviços; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3. VISITA TÉCNICA:

5.3.1. O proponente deverá incluir junto a documentação de habilitação a declaração de visita técnica ou não realização de visita técnica, conforme modelos dos anexos IV e V.

5.3.2. A visita deverá ser previamente agendada através dos e-mails: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br e diretoria.ti@codemar-sa.com.br, que será realizada com o acompanhamento de empregado público designado para essa finalidade no seguinte período: 1º dia posterior publicação da licitação até o antepenúltimo dia da realização do certame, das 09h às 16h.

6. PRAZOS

6.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

6.2.2. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato.

6.3. RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. O prazo de recebimento provisório será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

6.3.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. A memória de cálculo está indicada no ANEXO III deste Termo de Referência.

8. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSOS nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. Os preços contratuais são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, adotando como índice de reajuste a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.3. DO MODO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de

Fiscalização, desde que cumpridas as especificações do Contrato e os normativos internos da CODEMAR.

8.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Marica S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

8.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e aos seguintes endereços eletrônicos: notafiscal@codemar-sa.com.br e adm.tecnologia@codemar-sa.com.br

8.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

8.3.5. Quando verificado erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

8.3.6. A Diretoria de Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

8.4. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

8.4.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1. O cronograma físico e financeiro está detalhado no ANEXO VIII deste Termo de Referência.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

I – Caução:

- a) em dinheiro;
- b) Em título verde.

II - Seguro-garantia.

III - Fiança bancária.

10.2. A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

10.2.1. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do parágrafo anterior, como incentivo à CONTRATADA, será concedido desconto de 30% sobre o valor da garantia.

10.2.2. A garantia prestada pela CONTRATADA é de 5% do valor do Contrato e será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

10.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, o disposto abaixo.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.

11.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.1.10. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

11.1.11. Durante a entrega, se identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar, respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial, parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado.

11.1.12. No ato da entrega apenas descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR com autorização do Setor Almoxarifado/Patrimônio e aguardar o responsável pelo recebimento e conferência. Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicada com brevidade ao referido setor, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

11.1.13. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

São obrigações da CODEMAR:

- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através Comissão de Fiscalização especialmente designada;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.6. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.
- 11.3. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE

12.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Indicador TDM - Tempo de Disponibilidade Mensal	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o link principal e/ou secundário venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

Método de Medição (Fórmula)	<p>TDM = $[(To - Ti) / To] \times 100$, onde:</p> <p>TDM = Índice de Tempo de Disponibilidade Mensal do Serviço.</p> <p>To = Tempo total mensal (total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos).</p> <p>Ti = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos).</p> <p>O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</p>						
Periodicidade da Aferição	<p>Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços.</p>						
Limiar de Qualidade (Meta)	<p>Disponibilidade mensal mínima dos links: 99,0%</p>						
Pontos de Controle	<p>A Contratada realizará por meio da solução de gerenciamento a coleta e o armazenamento de informações dos referidos serviços durante toda a vigência do contrato.</p>						
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, relatórios digitais com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente do serviço.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados o tempo de indisponibilidade em minutos, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Contratante.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar, quando demandado pela Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade por período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</p>						
Glosa	<p>A glosa para o Indicador de Tempo de Disponibilidade Mensal (TDM) será aplicada sobre o valor mensal do serviço, limitada a 10%.</p> <p>Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TDM.</p> <table border="1" data-bbox="667 1883 1401 2004"> <thead> <tr> <th>Disponibilidade</th> <th>Desconto sobre o valor mensal do serviço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>≥ 99,0%</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>98,9% - 98,5%</td> <td>1,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Disponibilidade	Desconto sobre o valor mensal do serviço	≥ 99,0%	0%	98,9% - 98,5%	1,00%
Disponibilidade	Desconto sobre o valor mensal do serviço						
≥ 99,0%	0%						
98,9% - 98,5%	1,00%						

	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>98,4% - 98,0%</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>97,9% - 97,5%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>97,4% - 97,0%</td> <td>10,00%</td> </tr> <tr> <td>≤ 96,9%</td> <td>15,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>A glosa deverá ser retratada nos relatórios de prestação dos serviços junto ao faturamento apresentado mensalmente.</p>	98,4% - 98,0%	3,00%	97,9% - 97,5%	5,00%	97,4% - 97,0%	10,00%	≤ 96,9%	15,00%
98,4% - 98,0%	3,00%								
97,9% - 97,5%	5,00%								
97,4% - 97,0%	10,00%								
≤ 96,9%	15,00%								
Exemplos	<p><i>Não atingir a meta com Glosa</i></p> <p>1º passo: Obter os dados necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fatura mensal do serviço de link dedicado de internet principal = R\$ 31.200,00 Totalização de tempos de inoperância no mês de referência (em minutos): 60min <p>2º passo: Calcular o TDM e arredondar para o número inteiro mais próximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> TDM = $[(To - Ti)/To] * 100$ To = 30dias x 1440min. (24hrs) = 43.200 Ti = 60min. (tempo de inoperância) TDM = $((43.200 - 60) / 43.200) x 100 = 99,6\%$ <p>3º passo: Calcular o valor da glosa</p> <ul style="list-style-type: none"> Valor dos serviços = R\$ 31.200,00 Glosa = R\$ 31.200,00 * 1,00% Glosa = R\$ 312,00 								

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, referente os serviços relativos aos itens 7 e 8 do lote 1, mediante comunicação expressa à CODEMAR e concordância desta, através de instrumento próprio.

13.2. A Subcontratada será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CODEMAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. CONSÓRCIO

14.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista a complexidade do objeto deste TR e o caráter competitivo que deve revestir os certames licitatórios, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

15.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

15.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

15.4. À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

15.4.1. Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

15.4.2. Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações;

15.4.3. Verificar se os serviços prestados estão de acordo com este Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido, podendo recusar o recebimento.

15.4.4. Verificar se os equipamentos instalados apresentam defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.4.5. Receber os relatórios descritos no subitem 9.22 do ANEXO II deste TR (Memorial Descritivo).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

16.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato Termo de Referência e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Contrato ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

16.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação vigente aplicam-se a este Contrato:

16.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

16.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no Contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

17.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

17.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste termo de referência e do Contrato.

17.2.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto do Contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

17.2.3. A cessão ou transferência do Contrato.

17.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

17.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

17.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação, para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última

revisão aprovada pela Diretoria/Unidade REQUISITANTE deverá ser replicada no Contrato, no que couber.

18.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

18.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Maricá, 18 de março de 2025.

Equipe de elaboração:

ALAN DOS SANTOS AMARAL
Superintendente
Matrícula nº 699

DANIELA SILVA NASCIMENTO
Coordenador
Matrícula nº 703

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Matrícula nº 028

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.
2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.
3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.
4. Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
 - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;
5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
 - 5.1. Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:

- **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).
 - **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).
 - **Nível do Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).
6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

Descrição dos parâmetros escalares:

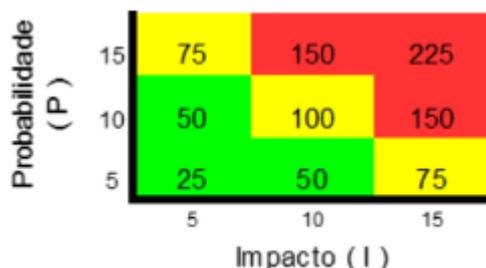
Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

Médio / Moderado: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do Contrato.

8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.
10. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(à)	Probabilidade	Impacto	Nível (P x I)	Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> Dano (D) Ação Preventiva (P) Ação de Contingência (C)
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15-Alta	15-Alto	225	Evitar	<p>D: Atraso no processo de contratação.</p> <p>P: Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.</p> <p>C: Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.</p>

R02	CONTINGENCIA MENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10- Moderado	50	Evitar	<p>D: A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante.</p> <p>P: Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.</p> <p>C: Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.</p>
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços.</p> <p>P: Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.</p> <p>C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.</p>
R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Impossibilidade ou atraso da contratação.</p> <p>P: Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.</p> <p>C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.</p>

R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto.</p> <p>P: Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.</p> <p>C: Supressão dos critérios restritivos.</p>
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas;</p> <p>P: Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.</p> <p>C: Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos</p>

R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação.</p> <p>P: Acompanhar a execução do Contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.</p> <p>C: Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do Contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>
------------	---	-------------------	----------	---------	------------	---------	--

R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela CODEMAR.</p> <p>P: Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no Contrato.</p> <p>C: Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.</p>
-----	---	-------------------	---------	---------	----	--------	--

R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Deficiência na fiscalização do Contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do Contrato.</p> <p>P: Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos Contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.</p> <p>C: Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.</p>
------------	---	-------------------------	---------	---------	-----------	---------	--

R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p>D: Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação.</p> <p>P: Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.</p> <p>C: Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do Contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>
R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75		<p>D: Atraso na contratação.</p> <p>P: Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos.</p> <p>C: Redistribuir trabalhos.</p>

R12	ESTABELECEMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	50	Evitar	<p>D: Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.</p> <p>P: Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.</p> <p>C: N/A.</p>
R13	ESTABELECEMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p>D: Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação.</p> <p>P: Estabelecer vigência de Contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.</p> <p>C: Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.</p>

R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>P: Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.</p> <p>C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p>
R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Danos ao erário.</p> <p>P: Estabelecer parâmetros para teste e aceite.</p> <p>C: Aplicar glosas e sansões.</p>
R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	100	Mitigar	<p>D: Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário.</p> <p>P: Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte.</p> <p>C: Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p>
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p>D: Recebimento de multas e sanções legais.</p> <p>P: Realizar auditorias regulares de conformidade.</p> <p>C: Consultar especialistas em compliance para orientações.</p>

R18	RISCO DE DESASTRES NATURAIS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Danos físicos a equipamentos e interrupção de serviços.</p> <p>P: Criar um plano de contingência para desastres naturais.</p> <p>C: Seguro para equipamentos e infraestrutura crítica.</p>
R19	FALHA SIMULTÂNEA DOS 2 LINKS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: Interrupção de processos críticos, como acesso ao sistema integrado de gestão pública, comunicação interna e colaboração entre equipes.</p> <p>P: Contratos com rotas físicas distintas e monitoramento 24x7.</p> <p>C: Contratação de link emergencial (3º fornecedor) ou backup temporário via 4G/5G corporativo; escalonamento rápido para retomada do serviço.</p>
R20	ATRASO NA ENTREGA OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	100	Mitigar	<p>D: Atrasos podem exigir a implementação de soluções temporárias, como aluguel de equipamentos ou contratação de serviços externos, o que pode aumentar os custos operacionais.</p> <p>P: Planejamento e acompanhamento constante do fornecedor.</p> <p>C: Estender Contrato anterior ou utilizar solução provisória com capacidade reduzida até conclusão da instalação.</p>

R21	ATAQUES DDOS EM MÚLTIPLOS VETORES (3,4,7)	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p>D: Um ataque DDoS pode causar a interrupção de serviços online prestados pelo município, como sistemas de pagamento de taxas, acesso a informações, serviços de saúde, educação e outros serviços essenciais, impactando diretamente a população.</p> <p>P: Solução avançada de limpeza (scrubbing center) + NGFW em HA.</p> <p>C: Acesso alternativo, bloqueio de IPs maliciosos, acionar equipes de Segurança (SOC) e provedores adicionais se necessário.</p>
R22	FALHA DE IMPLANTAÇÃO/ INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INTERNOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p>D: A falha na implantação ou integração de sistemas pode resultar na interrupção de serviços essenciais, como atendimento ao cidadão, gestão de saúde, educação e serviços administrativos, afetando diretamente a população que depende desses serviços.</p> <p>P: Testes de aceitação e homologação antes de colocar em produção.</p> <p>C: Desenhar um plano de rollback pré-definido, mantendo a infraestrutura anterior ativa até finalização da migração.</p>

R23	VULNERABILIDADES NÃO COBERTAS EM EQUIPAMENTOS NOVOS	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p>D: A exploração de vulnerabilidades pode levar ao acesso não autorizado a dados sensíveis, como informações pessoais dos cidadãos, dados financeiros e registros de saúde, comprometendo a privacidade e a segurança da informação.</p> <p>P: Contrato com suporte e atualizações de firmware/patches de segurança.</p> <p>C: Monitorar boletins de segurança, implementar rapidamente correções. Caso haja falha zero-day, ativar proteções adicionais, isolar tráfegos suspeitos e notificar.</p>
------------	---	-------------------	----------	---------	------------	--------	---

11. Estratégia de tratamento e resposta ao risco

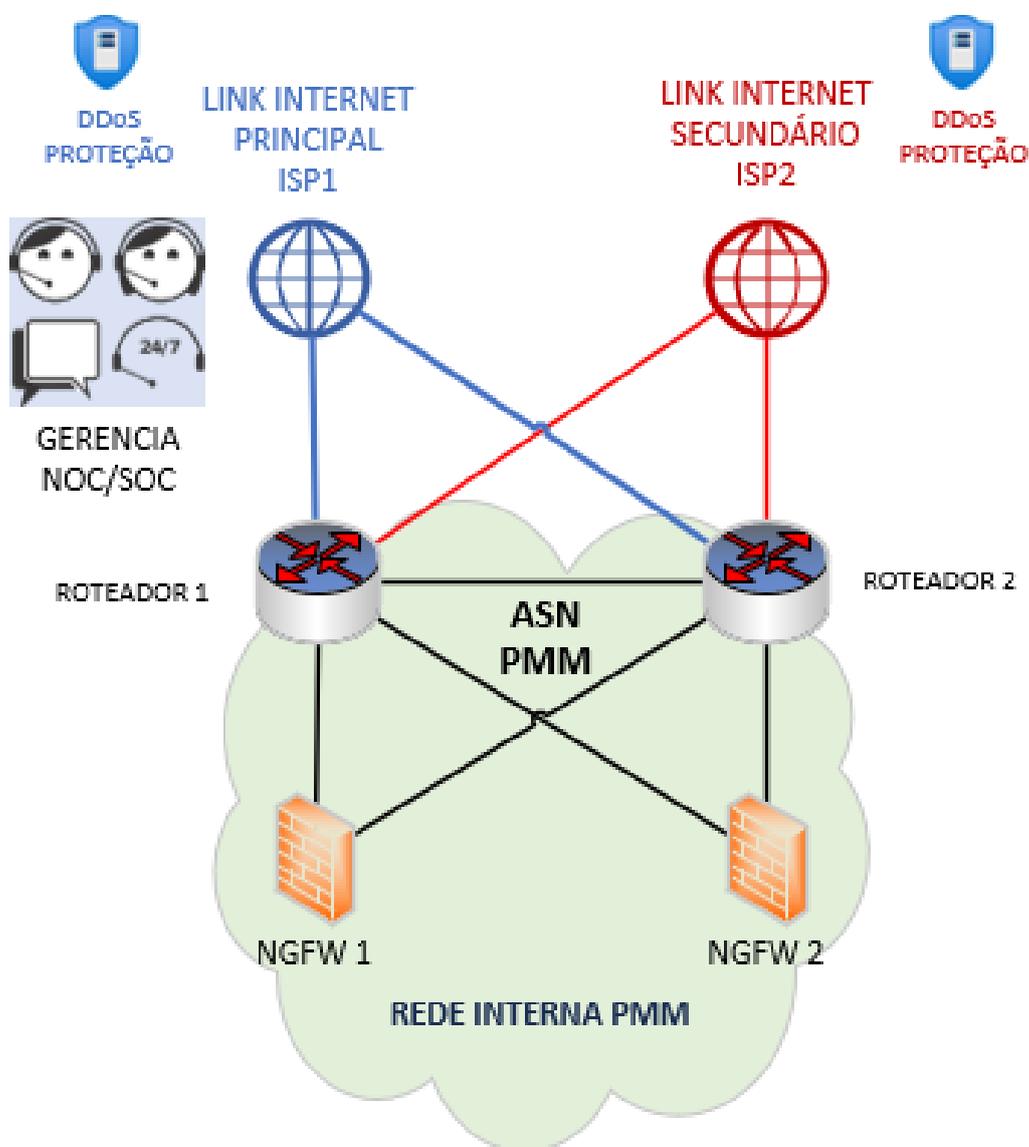
	Estratégia	Descrição
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO - DETALHAMENTO DO OBJETO

No que diz respeito à forma como serão organizados os elementos da rede de comunicação de dados da Prefeitura de Maricá, o diagrama abaixo representa a futura topologia lógica de acordo com os itens requisitados neste estudo.

1. Topologia



2. Conforme Topologia apresentada, deverão ser previstos 2 links dedicados de acesso à

internet:

2.1. **Link de acesso à internet principal:** Fornecido pela operadora CONTRATADA (ISP1 / ASN1) para fornecer o link dedicado do GRUPO 1.

2.2. **Link de acesso à internet secundário:** Fornecido pela operadora CONTRATADA (ISP2 / ASN2) para fornecer o link dedicado do GRUPO 2.

3. A CODEMAR fará o processo de obtenção de ASN e endereços IP válidos próprios, porém, cada operadora deverá fornecer endereços IPv4 e IPv6 válidos para serem utilizados conforme a necessidade. Ficará a critério da CODEMAR a renovação ou não da utilização deste recurso.

4. A operadora responsável pelo link de acesso à internet principal (ISP1), será a responsável pelo gerenciamento centralizado de todo o sistema, monitorando e alertando à CODEMAR sobre eventos relacionados ao link secundário (falhas, desempenho, eventos de segurança, etc).

5. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail ao Gestor do Contrato da CODEMAR, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, e que deverá ser autorizada explicitamente pela CODEMAR.

6. A CODEMAR será responsável por:

6.1. Cumprimento das exigências de projetos físicos e lógicos previamente informados, de forma a garantir a qualidade e o desempenho do serviço contratado, zelando pelos recursos de terceiros alocados na prestação dos serviços contratados;

6.2. Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);

6.3. Quadro de distribuição de telefonia (DG) para a rede interna às suas dependências;

6.4. Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;

6.5. Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação;

6.6. Definição das políticas de utilização dos links, endereços IPs e definição das políticas

de segurança da rede;

7. Link dedicado 4Gbps - Principal e Secundário

7.1. Os links dedicados de acesso à internet possibilitam a interligação do ambiente do CPD MUNICIPAL à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.2. Os links deverão ser full duplex e simétricos, ou seja, banda de upload e download iguais com capacidade de 4Gbps.

7.3. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7.4. Os links deverão estar em conformidade com os indicadores definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

7.5. Os acessos deverão ser através de rede óptica com dupla abordagem;

7.6. Cada operadora deverá fornecer endereços IP públicos IPv4 /27 e IPv6 /48.

7.7. Cada um dos links (Principal e Secundário) deverão possuir proteção contra-ataques DDoS.

7.8. Os links Principal e Secundário deverão ser contratados de empresas com ASN diferentes para garantir redundância adicional.

7.9. Os licitantes devem atender os seguintes itens:

7.9.1. A entrega deverá ser feita através de interfaces 10Gbps SFP+;

7.9.2. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CODEMAR;

7.10. Para o Link principal a proponente deve possuir:

- a. Pelo menos duas conexões trânsito com capacidade total mínima agregada de 500Gbps;
- b. Backbone IP com saída para internet a partir do ponto de origem, de no mínimo, 100 (cem) Gbps. Essa saída deverá ser comprovada, durante a apresentação da proposta de preços, por meio de documento formalizado pela ANATEL para atendimento do CIRT – COLETA DE DADOS DE INFRAESTRUTURA DA ANATEL, amparada na Resolução nº 712, aprovada em 18 de junho de 2019 e Despacho Decisório nº 3/2024/SUE.
- c. Necessidade de conexão aos pontos de troca de tráfego (IX.br) do Rio de Janeiro e São Paulo, comprovado por meio de relatório emitido a partir do site IX.br. junto a proposta de preços.
- d. Conexão (IPv4/IPv6) ao IX.br RJO, com capacidade mínima de 100Gbps, protegida (pelo menos dois locais diferentes de conexão).
- e. Conexão (IPv4/IPv6) ao IX.br SPO, com capacidade mínima de 100Gbps, protegida (pelo menos dois locais diferentes de conexão).

8. Roteador de borda

- 8.1. Deverão ser fornecidos e configurados para trabalhar em HA, 02 Roteadores de alta performance projetados para redes empresariais.
- 8.2. Instalação em Rack padrão 19”;
- 8.3. Fontes redundantes AC;
- 8.4. Máximo 2U altura;
- 8.5. Suporte portas 100GE, 40GE, 10GE e GE que se adaptam de forma flexível e diferentes cenários;
- 8.6. Equipado com, no mínimo, 10 x SFP+
- 8.7. Suporte L2, L3, Multicast, VPN, MPLS TE, QoS, GRE, IPSec, MacSec, NetStream
- 8.8. Suporte BGP Full Routing IPv4 e IPv6 utilizando duas operadoras de trânsito;

8.9. Suporte protocolos de roteamento, BGP, OSPF, MPLS

9. Serviço Anti-DDOS

9.1. Para proteção do fornecimento de acesso à internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone mecanismo de mitigação contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

9.2. A técnica Anti-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria;

9.3. A solução Anti-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

9.4. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional, que garantam latência nacional na mitigação (~50ms RTT) cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 100Gbps de tráfego sujo.

9.5. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados, limitados a 2Gbps de tráfego limpo;

9.6. Como complemento ao subitem anterior, a CONTRATADA em acordo com a CODEMAR deverá, de forma complementar a mitigação com técnica de limpeza, ser capaz de utilizar a técnica de RTBH (Remotely-Triggered Black Hole), caso necessário para a diminuição do volume, sendo efetivo pelo menos em 2 IX's internacionais e nos respectivos upstreams da CONTRATADA.

9.7. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

9.8. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

9.9. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

9.10. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

9.11. Nos períodos de ataque, a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos).

9.12. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

9.13. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CODEMAR para coleta dos dados a serem analisados.

9.14. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

9.15. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro por um determinado cliente.

9.16. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

9.17. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

- a. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- b. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- c. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

d. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

9.18. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole, sendo detalhado por relatório à CONTRATADA os locais onde foram realizadas as ações de RTBH;

9.19. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CODEMAR imediatamente após a detecção;

9.20. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços WEB (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

9.21. Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

9.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal e relatórios dinâmicos que deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CODEMAR.

9.23. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;

9.24. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

9.25. A CONTRATADA terá no máximo 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

9.26. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

10. Proteção de perímetro com alta disponibilidade

Requisitos gerais

10.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais;

10.2. Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos modelos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de end-of-life, end-of-support e/ou end-of-sale;

10.3. Todos os equipamentos e soluções entregues devem possuir suporte e garantia pelo período de 12 (meses) meses, durante a vigência do contrato;

10.4. Serão aceitos produtos que atendam exatamente ou que excedam o conjunto mínimo de exigências:

10.5. Não serão aceitas soluções baseadas em Open Source ou Código Livre;

10.6. A Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall e a Solução de gerenciamento centralizado deverão ser do mesmo fabricante. Os transceptores (transceivers) deverão ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo, a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade;

10.7. As funcionalidades que dependem de licenciamento para funcionamento devem estar licenciadas durante todo o período do contrato;

10.8. A solução deverá contemplar os serviços de segurança gerenciada (segurança de perímetro) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA através de um SOC (CENTRO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA), para monitorar, operar e adequar as políticas ao perfil e objetivo da CODEMAR.

10.9. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1 (um) metro, com plugue tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR 14136;

10.10. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários (cabos, suportes, gavetas, braços, trilhos, etc.) para fixação em bastidor (rack) padrão EIA-310 com largura de 19" (dezenove polegadas);

- 10.11. O equipamento deve possuir altura máxima de 2RU (dois rack units);
- 10.12. Deve ter pelo menos 1 (uma) porta dedicada para console e pelo menos 1 (uma) porta USB;
- 10.13. A solução proposta deverá suportar os seguintes recursos:
- a. Serviços de rede L2/L3;
 - b. SD-WAN;
 - c. Firewall;
 - d. Prevenção de invasão – IPS;
 - e. VPN IPSeC e SSL;
 - f. Prevenção contra ameaças de vírus / spam / spywares;
 - g. Filtros de URL categorização automática;
 - h. Sandbox;
 - i. Reputação de IP;
 - j. Descriptografia SSL;
 - k. Identificação e controle;
 - l. Administração de largura de banda QoS;
 - m. Filtro de pacote;
 - n. Controle de aplicação.

Funcionalidades QoS

- 10.14. A solução deve suportar o controle máximo ou garantido de largura de banda, em um endereço IP ou usuário;
- 10.15. A solução deve suportar o tunelamento com base no domínio de segurança, interface,

endereço, usuários ou grupo de usuários, servidores ou pool, aplicativos ou pool de aplicativos, TOS, VLANs;

10.16. A solução deve suportar largura de banda alocada por tempo, prioridade ou a mesma largura de banda compartilhada;

10.17. A solução deve suportar TOS e DiffServ;

10.18. A solução deve suportar políticas de QoS programadas;

10.19. A solução deve suportar a alocação de largura de banda com base na categoria URL;

10.20. A solução deve suportar endereços IPv6 na função QoS.

Identificação e Controle

10.21. A solução deve suportar a identificação de pelo menos 10 sistemas operacionais no ponto final: como Windows, IOS, Android, etc;

10.22. A solução deve suportar consultas baseadas em IP e número de pontos finais;

10.23. A solução deve suportar mais de 3.000 aplicações, deve suportar filtro de aplicativos por nome, categoria, subcategoria, tecnologia e risco;

10.24. A solução deve suportar a visualização da descrição, fatores de risco, dependências, portas típicas usadas e URLs para referências adicionais e informações para cada aplicativo no Web UI;

10.25. A solução deve suportar o bloqueio, a reinicialização, o monitoramento e a configuração de tráfego para aplicativos;

10.26. A solução deve ser capaz de identificar e controlar aplicações em nuvem, deve fornecer monitoramento multidimensional e estatísticas para aplicações em nuvem, incluindo categoria de risco e recursos;

10.27. A solução deve suportar o controle de transferência de arquivos com base no nome, tipo e tamanho do arquivo;

10.28. A solução deve suportar o controle de transferência de arquivos nos seguintes

protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3;

10.29. A solução deve suportar a assinatura de arquivos e identificação de sufixo para mais de 90 tipos de arquivos;

10.30. A solução deve suportar filtragem de conteúdo para protocolos HTTP-GET, HTTP-POST, FTP e SMTP;

10.31. A solução deve suportar a identificação do IM e a auditoria do comportamento da rede;

10.32. A solução deve suportar o banco de dados de usuários no local;

10.33. A solução deve suportar a autenticação do usuário com TACACS+, LDAP, Radius, Active Directory;

10.34. A solução deve suportar a interação com o sistema de autenticação de terceiros através da API aberta;

10.35. A solução deve suportar autenticação de 2 fatores, seja com suporte de terceiros, servidor de token integrado ou SMS;

10.36. A solução deve suportar a sincronização de grupos de usuários baseados em AD e LDAP;

10.37. A solução deve suportar 802.1X, SSO Proxy;

10.38. A solução deve suportar a página de autenticação da Web personalizada;

10.39. A solução deve suportar autenticação ativa baseada em interface;

10.40. A solução deve suportar um único login: Windows AD, Agentless AD SSO Role (AD Polling);

10.41. A solução deve suportar o protocolo de monitor SSO para sincronização de usuários autorizados;

10.42. A solução deve permitir que ao iniciar a navegação, se expanda uma tela ao usuário para autenticação antes de iniciar a navegação (captive portal);

Descriptografia SSL

- 10.43. A solução deve suportar a identificação do aplicativo para tráfego criptografado SSL;
- 10.44. A solução deve suportar IPS para tráfego criptografado SSL;
- 10.45. A solução deve suportar AV para tráfego criptografado SSL;
- 10.46. A solução deve suportar filtro de URL para tráfego criptografado SSL;
- 10.47. A solução deve suportar o modo de download por proxy SSL;
- 10.48. O proxy SSL é configurado de acordo com a política e não na configuração global (depois de vincular o perfil proxy SSL a uma regra de política, o sistema processará o tráfego que corresponde à regra de acordo com a configuração do perfil).

IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão)

- 10.49. Ele deve suportar assinaturas personalizadas, atualizações automáticas de inserção ou extração de assinaturas e uma enciclopédia de ameaças incorporada.
- 10.50. A solução deve suportar proteção contra injeção SQL e XSS;
- 10.51. A solução deve suportar detecção de anomalias de protocolo, detecção rate-based;
- 10.52. A solução deve suportar as seguintes ações de IPS: default, monitoramento, bloqueio, reset (IP do invasor ou IP da vítima, interface de entrada) com tempo de expiração;
- 10.53. Os perfis de segurança do IPS devem ser definidos com base na gravidade, sistema operacional, aplicativo ou protocolo;
- 10.54. A solução deve suportar isenção de IP de assinaturas IPS específicas;
- 10.55. A solução deve suportar o modo de operação de sniffer IDS;
- 10.56. A solução deve suportar proteção DoS rate-based para IPv4 e IPv6 com configurações de limiar contra-ataques de TCP Syn Flood, TCP/UDP/SCTP port scan e session flooding para TCP/UDP/SCIP/ICMP (fonte/destino);
- 10.57. A solução deve suportar a configuração predefinida de perfis IPS;
- 10.58. A solução proposta deve suportar Reputação IP e bloqueio de IPs de servidores botnet

fazendo uso de um banco de dados global de reputação de Ips;

10.59. A solução proposta deve ser compatível para filtrar assinaturas de IPS, procurando por CVE ID.

Antivírus

10.60. A solução deve suportar o Antivírus baseado em fluxo de rede: os protocolos incluem HTTP, SMTP, POP3, IMAP, FTP/SFTP;

10.61. A solução deve suportar a detecção de vírus para arquivos compactados como RAR, ZIP, GZIP, BZIP2, TAR. Permite a detecção de arquivos compactados em várias camadas, no mínimo 5 camadas de descompressão e personaliza a ação para quando superar os comportamentos;

10.62. A solução deve suportar ações personalizadas para arquivos compactados criptografados;

10.63. A solução deve suportar advertência de vírus e sites maliciosos, alertando o usuário de que o site é um site malicioso ou que um vírus foi detectado.

Filtro de URL

10.64. A solução deve suportar a inspeção de filtro da web baseado em fluxo;

10.65. A solução deve suportar filtro da Web definido manualmente com base em URL, conteúdo da Web e cabeçalho MIME;

10.66. A solução deve suportar os seguintes recursos adicionais de filtro da Web:

10.67. Bloquear o post HTTP;

10.68. Gerar log de palavras-chave de pesquisa;

10.69. Exceção à digitalização de conexões criptografadas em determinadas categorias para privacidade;

10.70. A solução deve suportar substituir o perfil de filtro de URL, para que o administrador possa atribuir temporariamente diferentes perfis ao usuário/grupo/IP;

10.71. A solução deve permitir que se personalize a página de aviso para filtro de URL;

10.72. A solução deve suportar a configuração de filtro de URL com base na zona de segurança.

Características de capacidade do equipamento:

10.73. Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação independentes, redundantes, com alimentação nominal de 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60Hz, ou auto-ranging. O equipamento deve ser entregue com as 2 (duas) fontes instaladas;

10.74. Deve ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas, com apenas umas das fontes instalada;

10.75. Deve operar em alta disponibilidade (HA) nativamente no equipamento, permitindo uma arquitetura ativo/ativo e ativo/passivo com no mínimo 2 (dois) membros, com sincronismo de estados integrado;

10.76. Deve suportar o balanceamento de carga interno na arquitetura ativo/ativo;

10.77. Deve sincronizar: todas as configurações, sessões TCP/IP, tabelas NAT, listas e assinaturas utilizadas para controle de acesso à Internet e proteção contra ameaças, tabelas FIB, associações de segurança das VPNs;

10.78. Deve monitorar a falha dos links de comunicação;

10.79. Deve ser capaz de identificar e iniciar automaticamente um procedimento de failover sempre que ocorrer: a falha de um dos membros do cluster, a falha de qualquer componente ou processo crítico de um dos membros do cluster, a falha de um dos links de comunicação monitorados;

10.80. Deve ser capaz de realizar os procedimentos de failover sem perda das conexões ativas, interrupções de tráfego;

10.81. Permitir armazenamento interno do tipo SSD (Solid-State Drive), com capacidade mínima de 1.8 TB (Mil e oitocentos Gigabytes);

10.82. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) portas SFP as quais devem suportar transceivers no padrão 1000BASE-SX e no padrão 1000BASE-LX em qualquer combinação sem a

necessidade de licença;

10.83. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ as quais devem suportar transceivers no padrão 10Gbps;

10.84. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas QSFP+ as quais devem suportar transceivers no padrão 40Gbps em qualquer combinação sem a necessidade de licença;

10.85. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) portas elétricas (RJ45) as quais devem suportar 1Gbps;

10.86. Deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

10.87. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface dedicada para gerenciamento, além das interfaces acima;

10.88. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface dedicada para o sincronismo de estados da solução de alta disponibilidade, além das interfaces descritas acima;

10.89. Deve permitir a configuração do recurso de alta disponibilidade utilizando para tal qualquer interface dos itens acima;

10.90. Throughput de Firewall de, no mínimo, 45 Gbps;

10.91. Deve possuir ao menos 20 Gbps com a funcionalidade de NGFW, ou seja, com funcionalidades de Firewall, IPS e Controle de Aplicação habilitadas simultaneamente;

10.92. Suporte a, pelo menos, 8 milhões de sessões concorrentes TCP;

10.93. Suporte a, pelo menos, 420 mil novas sessões TCP por segundo;

10.94. Throughput de, no mínimo, 29 Gbps de IPS;

10.95. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps de Threat Protection com funcionalidades da IPS, AV e controle de aplicação habilitados;

10.96. Throughput de, no mínimo, 13 Gbps de VPN IPSec;

10.97. Deve suportar e estar licenciado para no mínimo, 1.000 (mil) túneis VPN IPSec Site-to-

Site simultâneos;

10.98. Deve suportar e estar licenciado para no mínimo, 8 (oito) usuários VPN SSL simultâneos;

10.99. Throughput de, no mínimo, 13 Gbps de AV.

11. Serviço de gerenciamento (NOC) - operação, manutenção e suporte

11.1. A CONTRATADA do link principal deverá disponibilizar um CENTRO DE GESTÃO DE SERVIÇOS (no inglês NOC - Network Operation Center) operando em regime 24x7, que será o responsável pela supervisão e administração dos serviços.

11.2. O NOC será responsável por:

- a. Supervisão de todos os ativos e serviços que fazem parte deste projeto;
- b. Implantação e configuração do protocolo BGP e demais serviços necessários à implantação de Sistema Autônomo;
- c. Configuração e administração das políticas de anúncios e balanceamento de tráfego (BGP) através dos Links Principal e Secundário;
- d. Abertura de chamados (tickets) para os serviços ativos;
- e. Suporte técnico ao cliente;
- f. Acionamento e gestão das equipes de manutenção em campo;
- g. Cadastro e documentação de todos os serviços ativos;
- h. Cadastro e documentação de toda a rede e ativos;
- i. Emissão de relatórios;
- j. Monitoramento proativo dos equipamentos e serviços por meio da recepção automática dos alarmes de falhas e degradações, de forma a auxiliar na identificação de causas raiz de problemas, na redução do tempo de reparo ou até mesmo evitar que estas afetem aos usuários finais;

12. Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)

12.1. A CONTRATADA do link principal deverá disponibilizar um CENTRO DE GESTÃO DE SEGURANÇA (no inglês SOC - Security Operations Center) operando em regime 24x7, e que será o responsável pela supervisão e administração e tratamento dos eventos relacionados à segurança da rede (DDoS e Segurança de Perímetro).

12.2. O SOC deverá possuir um Sistema de Gerenciamento de Logs e Geração de Relatórios relacionados aos equipamentos NGFW, conforme a seguir:

12.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos, suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios e sistema de gerência de tráfego WAN;

12.4. Deve realizar o gerenciamento centralizado das licenças dos equipamentos monitorados;

12.5. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), e encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;

12.6. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;

12.7. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerados;

12.8. Deve possuir a criação de dashboards customizados;

12.9. Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail;

12.10. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por firewall gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês;

12.11. Deve permitir que os relatórios possam ser exportados em PDF;

12.12. Principais aplicações por volume transferido;

- 12.13. Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;
- 12.14. Deve permitir a atualização dos firewalls de forma remota;
- 12.15. Permitir a gestão de 1000 dispositivos;
- 12.16. Permitir o gerenciamento de todas os equipamentos contratados em uma console única de gerenciamento;
- 12.17. Caso não exista integração e compatibilidade entre os equipamentos ofertados e os existentes, deverá fornecer uma solução para possibilitar a centralização dos logs, informações e configurações, tornando a estrutura única para a CODEMAR.
- 12.18. A solução deve suportar a exibição de informações relacionadas, como nome do host do dispositivo, número de série do dispositivo, versão do software, plataforma de hardware, IP de gerenciamento, alarmes não tratados, versão do banco de dados de assinaturas, nova conexão e sessão;
- 12.19. A solução deve suportar a exibição da utilização de CPU, utilização de memória, tráfego da máquina e outras informações do dispositivo em gráfico de curva;
- 12.20. Deve permitir a criação de dashboards customizadas, apresentando minimamente informações de tráfego de aplicativos e usuários, além de informações sobre a saúde dos firewalls;
- 12.21. Deve permitir exportar logs de auditoria de configurações, contendo data/horário, ação e quem a executou;
- 12.22. A solução deve suportar a troca de firmware do dispositivo firewall para uma versão salva localmente;
- 12.23. A solução deve suportar acesso remoto ao dispositivo via WebUI e CLI;
- 12.24. A solução deve suportar o gerenciamento para configuração de roteamento dos dispositivos;
- 12.25. A solução deve suportar o gerenciamento de interfaces dos dispositivos;
- 12.26. A solução deve suportar reinicialização imediata do dispositivo e reinicialização

programada;

12.27. A solução deve realizar a gestão de políticas globais de segurança para os firewalls;

12.28. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração da política de segurança em um único dispositivo;

12.29. A solução deve suportar o gerenciamento de políticas de NAT de origem no dispositivo;

12.30. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração de serviços e grupos de serviços;

12.31. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração de aplicativos e grupos de aplicativos;

12.32. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração do catálogo de endereços;

12.33. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração de servidores AAA;

12.34. A solução deve suportar o gerenciamento de rótulos de recursos de aplicativos e grupos de recursos de aplicativos;

12.35. A solução deve suportar o gerenciamento de configuração de usuários locais;

12.36. A solução deve suportar o gerenciamento de sistema dos dispositivos;

12.37. A solução deve suportar o gerenciamento de rede dos dispositivos;

12.38. A solução deve suportar o gerenciamento de autorização de dispositivos;

12.39. A solução deve suportar atualização do banco de dados de assinaturas;

12.40. A solução deve suportar o gerenciamento do arquivo de configuração;

12.41. Deve apresentar ferramenta de diagnóstico de rede;

12.42. Deve permitir a criação de regras de alarmes para monitoramento de tráfego e recursos dos firewalls;

12.43. A solução deve permitir criação de política de senha, definindo critérios como complexidade e expiração;

12.44. A solução deve ter capacidade de armazenamento de logs de ameaças, sessões, tráfego, NAT, URL e outros, armazenando conforme o espaço em disco associado à appliance virtual de gerenciamento. Deve permitir rotacionar os logs conforme espaço de disco ocupado e enviar estes logs para servidor externo utilizando syslog;

12.45. Deverá ser instalada em ambiente virtual da CODEMAR, devendo estar disponível de forma local (on-site), não sendo permitido soluções de gerenciamento disponíveis em nuvem (cloud). Deve estar disponível para ambientes VMware ESXi e Hyper-V;

12.46. Deve permitir o agrupamento de dispositivos por tipo e/ou por grupo;

12.47. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerenciamento;

12.48. Deve permitir que os relatórios possam ser exportados em PDF;

12.49. Deve exibir o volume de tráfego transferido nos túneis VPN;

12.50. Deve permitir a atualização dos firewalls de forma remota;

12.51. Caso a solução possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertada a de capacidade ilimitada ou de maior capacidade ofertada.

13. Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos

13.1. A CONTRATADA do link principal será a responsável pelo serviço técnico de obtenção do ASN (Autonomous System Number) por meio do preenchimento do formulário e acompanhamento do processo através do sistema do Registro.br.

14. Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4 /22, IPv6 /32

14.1. A obtenção de ASN e IPs públicos exige a administração dos recursos conforme a seguir:

a. Delegação do DNS reverso utilizado pelos blocos de IP, que permite a resolução inversa do IP. Ou seja, obtém o nome associado a um endereço IP utilizado por algum computador. Além disso, é importante delegar o DNS reverso porque muitos serviços na internet, como e-mails por exemplo, checam se a configuração do DNS reverso está correta. Quando não estão,

as mensagens podem ser rejeitadas.

14.2. Administração dos contatos técnicos:

- a. Contato de roteamento do AS: responsável pela manutenção dos dados de trânsito do AS.
- b. Contato de segurança do AS: responsável pela coordenação dos incidentes de segurança relacionados a endereços pertencentes ao AS.
- c. Contato técnico do Bloco: responsável pelo gerenciamento do bloco. Somente ele poderá criar, alterar ou remover designações e/ou delegações DNS.

14.3. Configuração e administração do RPKI é abreviação de "Resource Public Key Infrastructure", ou seja, estrutura de Certificado de chaves públicas para recursos internet. Trata-se de uma tecnologia para permitir emissão de Certificados Digitais de Chaves Públicas (PKI) associados às alocações de blocos de endereços IP e ASNs, permitindo que empresas que recebam tais alocações possam demonstrar através de criptografia que são os titulares reais dessas alocações. Isso é importante para permitir um sistema de anúncios de rotas mais seguro e evitar um dos seus principais problemas que é validar que um anúncio de rotas é feito pelo real titular do bloco IP anunciado.

14.4. Pagamento anual dos custos de alocação. Os custos para alocação e manutenção se referem principalmente aos serviços prestados pelo Registro.br aos titulares de tais alocações. Entre esses serviços estão a alocação dos endereços de IP, a resolução DNS, o sistema de administração de recursos de numeração, RPKI, serviço de diretório (whois/rdap), entre outros.

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A metodologia adotada para o dimensionamento da capacidade da rede e quantitativos a serem contratados, representados nos quadros abaixo, considera os seguintes aspectos:

1.1. Utilização do modelo matemático desenvolvido pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Tecnologia de Redes e Operações (Ceptro.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) e do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br);

1.2. Utilização das referências de consumo estipuladas através das medições do Sistema de Medição de Tráfego Internet - SIMET do NIC.br;

1.3. Quantidade de dispositivos utilizados considerando os dados coletados no ADManager Plus - Ferramenta de gerenciamento e relatórios para o Active Directory utilizada Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

1.4. Número de dispositivos dimensionado pelo modelo de Estimativa PERT, considerando o cenário da Estimativa Mais Provável acrescida do desvio;

1.5. Link de contingência em redundância, ou seja, espelhando o quantitativo do link principal;

2. O Município de Maricá conta atualmente com uma estrutura composta por 38 (trinta e oito) Secretarias, 6 (seis) Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 (cinco) Autarquias, 1 (uma) Fundação Estatal, 2 (duas) Empresas Públicas, 2 (duas) Sociedades de Economia Mista, além dos pontos de Wi-Fi público disponibilizados à população, alocando suas unidades operacionais em centenas de prédios (escolas, postos de saúde, sede, prédios públicos, entre outros).

2.1. O quadro abaixo apresenta a quantidade de dispositivos utilizados com base nos dados coletados no ADManager Plus - Ferramenta de gerenciamento e relatórios para o Active Directory utilizada na Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

Access Points	50
IP públicos	20
Servidores Windows	51

Servidores Linux	97
Roteadores	0
Estações de Trabalho (notebooks e desktops)	5.619
Câmeras e Dispositivos de Controle de Acesso	2.240
Aplicações Web/Portais	56
Ambiente de Virtualização	1
Controladoras Wi-Fi	2
Instâncias de Bancos de Dados	20
Central Telefônica	0
Contas de e-mail	629
Storages	1
Solução de Backup	1
Usuários no AD	6.150
Grupos no AD	708
Prédios Remotos	258
Impressoras	379
FQDNs Domínios Internos	278
FQDNs Domínios Externos	120
VPN Usuários	408

2.2. A partir dos recentes estudos sobre o uso e consumo de internet no Brasil, com base nos dados do Centro de Estudos e Pesquisas em Tecnologia de Redes e Operações (Ceptro.br), um computador consome minimamente 3 Mbps de banda, pois a velocidade de download por atividade, que é acrescida a do computador, pode chegar até 5 Mbps, gerando um consumo de 8 Mbps.

2.3. A estimativa de utilização de link de internet foi calculada de acordo com os dados abaixo:

Quantidade de dispositivos para cálculo	6.000
Banda média uso por dispositivo	6 Mbps
Uso estadístico de banda	1:6
TOTAL = (6.000 x 4 Mbps) /6	6 Gbps
20% adicionais crescimento do consumo	7,2 Gbps

2.4. Levando em conta a utilização de 2 (dois) links dedicados que poderão ser utilizados de forma balanceada, será considerada banda de 8 Gbps TOTAL AGREGADA, ou seja, 4 Gbps x 2 links.

3. Estimativa das quantidades

3.1. A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõem o **Grupo 1 – Lote 1**, do objeto deste estudo.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	CATSER
1	1	Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade	Mês	12	26484
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	Mês	12	27090
	3	Serviço de proteção contra-ataques DDoS	Mês	12	27090
	4	Serviço de proteção de perímetro com alta disponibilidade	Mês	12	27090
	5	Serviço de gerenciamento (NOC), operação, manutenção e suporte de todos os equipamentos e serviços envolvidos no projeto, incluindo administração e configuração das políticas de BGP dos roteadores	Mês	12	27090
	6	Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)	Mês	12	27090
	7	Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos	Serviço	1	27090
	8	Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4 /22, IPv6 /32	Serviço	1	27090

3.2. A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõem o **Grupo 2 – Lote 2**, do objeto deste estudo.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	CATSER
2	1	Link dedicado 4Gbps secundário com dupla abordagem, IPv4/27, IPv6/64, e atendimento 24x7	Mês	12	26484

2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	Mês	12	27090
3	Serviço de proteção contra-ataques DDoS	Mês	12	27090

3.3. Com fito de mitigar os riscos de indisponibilidade dos serviços, a equipe de planejamento da contratação pondera o seguinte:

3.3.1. Os lotes deverão ser adjudicados, obrigatoriamente, a empresas distintas e que não compartilhem simultaneamente toda a infraestrutura de rede física e lógica. Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois lotes, ela deverá ser desclassificada do lote 2. Caso compartilhe toda a infraestrutura com a primeira, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.

3.3.2. Os links de acesso à internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas e lógicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

3.3.3. Desta forma, os links terão total independência e a falha de um não poderá afetar o outro.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que, nesta data, às XXXX horas, a empresa XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone XXXX-XXXX, endereço eletrônico XXXXX, vistoriou os Locais, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições existentes no local onde será executado o serviço referente ao Procedimento Licitatório nº ____/2025, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, _____ de _____, 2025

Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa _____,
CNPJ _____, nº _____,
telefone _____, endereço eletrônico _____,
_____, não teve interesse em realizar a
vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento Licitatório nº
_____/2025, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de
desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos
serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, _____, _____ de _____, 2025

Nome, cargo e assinatura do representante
Empresa interessada

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 1

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra-ataques DDoS	27090	Mês	12		
	4	Serviço de proteção de perímetro com alta disponibilidade	27090	Mês	12		
	5	Serviço de gerenciamento (NOC), operação, manutenção e suporte de todos os equipamentos e serviços envolvidos no projeto, incluindo administração e configuração das políticas de BGP dos roteadores	27090	Mês	12		
	6	Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)	27090	Mês	12		
	7	Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos	27090	Serviço	1		
	8	Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4	27090	Serviço	1		

	/22, IPv6 /32						
VALOR TOTAL							

Lote 2

Lote	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Link dedicado 4Gbps secundário com dupla abordagem, IPv4/27, IPv6/64, e atendimento 24x7	26484	Mês	12		
	2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64	27090	Mês	12		
	3	Serviço de proteção contra ataques DDoS	27090	Mês	12		
VALOR TOTAL							

ANEXO VII**MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

À CODEMAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A

A presente planilha visa demonstrar a viabilidade econômica da proposta de preços apresentada, conforme os percentuais e valores abaixo especificados.

**PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA UM DOS ITENS DO LOTE CONFORME
MODELO ABAIXO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA SUPERVISÃO E GESTÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.
Nº do Processo Administrativo: 4334/2025
Nº da Licitação: Pregão Presencial nº ____/2025
Razão Social da Empresa:
CNPJ nº:

LOTE 1 - ITEM 01: Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade		
Descrição do Componente	Percentual	Valor (R\$)
Custos com Mão de Obra	%	R\$

Custos com Softwares	%	R\$
Custos com Equipamentos	%	R\$
Custos com Materiais	%	R\$
Custos com Transporte / Frete	%	R\$
Despesas Operacionais / Administrativas	%	R\$
Lucro Bruto	%	R\$
Tributos	%	R\$
Valor Global	100%	R\$

Observações:

1. A planilha a que se refere esse anexo é de apresentação obrigatória, conforme subitem 2.7.2 do Termo de Referência.
2. A licitante oferecerá o valor global por lote para a execução dos serviços listados no termo de referência, de acordo com a quantidade ANUAL de serviços de cada item, para a formulação de sua proposta de preços e de seus lances.
3. Adicionalmente, a licitante deverá detalhar a composição de custos para prestação mensal do serviço, conforme a tabela acima. O valor ANUAL do serviço, determinado na tabela, deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante em sua proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Link dedicado 4Gbps principal com dupla abordagem e roteador com alta disponibilidade		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
3	Serviço de proteção contra ataques DDoS		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
4	Serviço de proteção de perímetro com alta disponibilidade		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
5	Serviço de gerenciamento (NOC), operação, manutenção e suporte de todos os equipamentos e serviços envolvidos no projeto, incluindo administração e configuração das políticas de BGP dos roteadores		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
6	Serviço de gerência centralizada de logs e geração de relatórios relacionados a eventos de segurança (SOC)		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
7	Serviço técnico de obtenção do ASN e blocos de endereços IP válidos				100%								
8	Serviço de gerenciamento e manutenção dos endereços IP válidos (Anual) menor que IPv4 /22, IPv6 /32		100%										

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Link dedicado 4Gbps secundário com dupla abordagem, IPv4/27, IPv6/64, e atendimento 24x7		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
2	Disponibilização de endereços IP válidos IPv4/27, IPv6/64		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
3	Serviço de proteção contra ataques DDoS		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° __ /__

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA SUPERVISÃO E GESTÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. Hamilton Lacerda, portador da cédula de identidade N° _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o N° _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. _____. e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DA SUPERVISÃO E GESTÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. conforme processo administrativo cadastrado sob o N° 4334/2025, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, Decreto Municipal 937/2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado de internet, segurança da informação, incluindo os materiais e equipamentos necessários, configuração, ativação, operação e manutenção, além da supervisão e gestão de todos os serviços, para atender as necessidades da administração pública do Município de Maricá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será executado segundo o regime de execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de XX meses, contados a partir de XXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODEMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODEMAR** além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f.1.) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f.2.) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - f.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - f.4) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - f.5) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - f.6) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - f.7) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item ____ do Termo de Referência:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e

- utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
 - VI. A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

- em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXI. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- XXII. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- XXIII. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail)

e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARAGRAFO NONO. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo previsto no Termo de Referência. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo previsto no Termo de Referência para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou

- função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,

podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar, mediante empenho, à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a

declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada da documentação exigida na cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, se decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. Em consonância com Lei das Estatais o índice a ser aplicado será de acordo com o Termo de Referência, tendo como data base o mês e ano da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo

81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**;
- f)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j)** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k)** Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l)** Atraso injustificado;

m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;

n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, **a CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal N° 12.846/13);
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal n° 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada nos seguintes casos, além do previsto no item 11 do Projeto Básico:

- a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

Onde:

C = Valor correspondente à parcela em atraso;

T = prazo para a execução da parcela em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos;

F = fator progressivo*;

(*) O fator progressivo é obtido na tabela a seguir por período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.
- c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:
- As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
 - Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
 - A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
 - A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da

CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A _____ (*nome da empresa líder*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a _____ (*nome da segunda empresa consorciada*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*demais empresas consorciadas*), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ (*objeto da licitação*), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO) – O consórcio usará a denominação de _____ (*nome do consórcio*), **tendo como líder a empresa** _____ (*nome da empresa líder*) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ (*nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF*), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE) – As partes que compõem o **Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA) – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE) – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO) – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE) – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade: _____

8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO) – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO) – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____ (cidade), _____ (estado), _____ (CEP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: